

# Informações DL 54

---

No âmbito do novo paradigma da Educação Inclusiva, o DL 54/2018, destina-se a todos os alunos, que passam, se necessário, a usufruir de **medidas universais** de suporte à aprendizagem e à inclusão (**artigo oitavo**):

- a) **A diferenciação pedagógica;**
- b) **As acomodações curriculares** (consultar anexos cinco, seis e doze do Manual de Apoio à Prática);
- c) **O enriquecimento curricular;**
- d) **A promoção do comportamento pró-social;**
- e) **A intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos.**

Poderão igualmente beneficiar da aplicação de **adaptações no processo de avaliação**, previstas no **artigo vigésimo oitavo** do supracitado decreto-lei.

Para implementação destas medidas, que não carecem de autorização da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), os professores podem (se o entenderem) preencher o documento **“Registo Individual de Acompanhamento Pedagógico – Medidas Universais”** e reunir evidências das medidas adotadas.

No caso dos alunos que apresentem alguma patologia que condicione as aprendizagens e/ou que revelem dificuldades que antevêm resultados inferiores a três (1º, 2º e 3º ciclos) ou dez (ensino secundário) o professor titular/diretor de turma deve preencher o modelo **“Registo Global de Acompanhamento Pedagógico – Medidas Universais”**, a ser apresentado à EMAEI. Este documento deverá ser a compilação dos “Registos Individuais de Acompanhamento Pedagógico – Medidas Universais” das disciplinas envolvidas.

Cabe à (EMAEI) proceder ao acompanhamento e monitorização da eficácia destas medidas de suporte à aprendizagem.

Caso a implementação das medidas previstas no artigo oitavo e no artigo vigésimo oitavo se revele insuficiente, deve ponderar-se a aplicação de **medidas seletivas**, nomeadamente:

- a) **As adaptações curriculares não significativas;**
- c) **O apoio psicopedagógico;**
- d) **A antecipação e o reforço das aprendizagens;**
- e) **O apoio tutorial.**

Para propor a aplicação de medidas seletivas deverá ser preenchido o modelo **“Identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão”** (com todos os anexos incluídos) o qual deverá ser entregue, pelo professor titular ou pelo diretor de turma, na

Direção (primeiro ciclo – professora Anabela Soares; restantes níveis de ensino – professora Elisabete Tavares) para que o caso seja analisado pela EMAEI.

Pode ser dispensado o “Registo Global de Acompanhamento Pedagógico – Medidas Universais” e ser solicitada a mobilização de medidas seletivas pela EMAEI através do documento “Identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão” em casos excecionais, nomeadamente para os alunos que no ano anterior estavam abrangidos pelo DL3/2018 e evidenciaram necessidade de uma intervenção que ultrapassa as medidas universais.

